



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de Estudos, Projetos Ambientais, Relatórios, Planos, Análises, Laudos, Plantas, Pareceres Técnicos Conclusivos, Complementações e acompanhamento de processo de licenciamento ambiental, desde a fase de protocolo, perante ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, objetivando: a investigação detalhada, análise de risco à saúde humana, elaboração de projeto de enriquecimento de vegetação nativa da área sombreada e de plano de intervenção e monitoramento para recuperação de área contaminada de passivo ambiental na área (estimada de 17.000m², ilustrada na Figura 1) que abrigava o Antigo Lixão de Balneário Piçarras/SC, localizado nas coordenadas UTM E=730013m e N=7034857m (Datum WGS84, Zona 22S), situado a oeste da BR-101, proximidades da localidade de Lagoa, Município de Balneário Piçarras/SC, em processo de licenciamento ambiental para recuperação de áreas contaminadas (atividade enquadrada no código 71.80.00 da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017, de porte Grande (AU(3) ≥ 0,5 hectare).



Figura 1: Croqui de localização da área estimada de 17.000m² do antigo lixão de Bal. Piçarras, com delimitação em poligonal amarela. Fonte: Processo de licenciamento ambiental nº REC/11353/CFI (FCEI 532184 SinFAT Web, do IMA).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras para o ano de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos do artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a'; artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços têm natureza de **serviços técnicos especializados**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.3.1 Certificado de registro da empresa (pessoa jurídica): registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.3.2 Certificado de registro do profissional (pessoa física): registro no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo **1 (um) topógrafo(a), ou geólogo(a), ou engenheiro(a) geólogo(a), ou engenheiro(a) sanitarista, ou engenheiro(a) ambiental, ou engenheiro(a) químico(a), ou engenheiro(a) civil, ou biólogo(a), ou engenheiro(a) florestal, ou engenheiro(a) agrônomo(a).**

3.3.3 Comprovação de vínculo empregatício de cada responsável técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.3.4 Capacidade operacional (pessoa jurídica): Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica (proponente) tenha concluído serviço compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenha concluído serviço da mesma natureza em relação ao objeto deste edital: no mínimo **relatório de investigação detalhada, relatório de análise de risco à saúde humana e elaboração de plano de intervenção e monitoramento para recuperação da área contaminada, em serviços de gerenciamento de área contaminada de depósito irregular de resíduos sólidos urbanos (lixão) desativado.**

3.3.5 Capacidade profissional (pessoa física): Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CRQ, que comprove que o responsável técnico tenha concluído serviço compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenha concluído serviço da mesma natureza em relação ao objeto deste edital: no mínimo **relatório de investigação detalhada, relatório de análise de risco à saúde humana e elaboração de plano de intervenção e monitoramento para recuperação da área contaminada, em serviços de gerenciamento de área contaminada de depósito irregular de resíduos sólidos urbanos (lixão) desativado.**

3.3.6 Declaração assinada pelo representante da proponente de que essa tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de qualquer fato.

3.3.7 Declaração de Disponibilidade Profissional assinada pelo representante da proponente, presentes no quadro permanente ou contratado, contendo no mínimo 4 (quatro) diferentes profissionais habilitados da área ambiental capacitados tecnicamente para atender o que está previsto no objeto: **1 topógrafo(a), 1 geólogo(a) ou engenheiro(a) geólogo(a), 1 engenheiro(a) sanitarista ou engenheiro(a) ambiental ou engenheiro(a) químico(a) ou engenheiro(a) civil, 1 biólogo(a) ou engenheiro(a) florestal ou engenheiro(a) agrônomo(a).**

3.4 Obrigações da contratada:

3.4.1 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital;

3.4.2 Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;

3.4.3 Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

3.4.4 Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

exigidas nesta licitação;

3.4.5 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato;

3.4.6 Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

3.4.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na prestação dos serviços; sendo sua obrigação deixar os locais em perfeitas condições de uso pelos munícipes;

3.4.8 Cabe ao órgão ambiental competente licenciador da atividade, no caso o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no processo de licenciamento ambiental estabelecer as exigências técnicas necessárias para que seja possível aprovar os estudos e documentos técnicos correspondentes elaborados e emitir documento manifestando o atendimento a todas as exigências solicitadas até a fase de elaboração de Plano de Intervenção e Monitoramento para Recuperação de Área Contaminada da área que abrigava o antigo lixão de Bal. Piçarras;

3.4.9 **Deverão ser entregues para o Município de Balneário Piçarras, no ato dos protocolos, 1(uma) cópia digital e 1(uma) cópia impressa de todos os estudos, projetos ambientais, relatórios, planos, plantas, mapas, análises, laudos, parecer técnico conclusivo e complementações contratados, devidamente assinados, juntamente com as respectivas ARTs firmadas pelo contratante e pelo profissional habilitado;**

3.4.10 Para a realização dos serviços, a empresa de consultoria ambiental também será responsável por:

3.4.11 Garantir acesso em todos os pontos onde serão construídos os novos poços de monitoramento, sondagens e nos locais dos poços já existentes, bem como retirada, destinação ambientalmente adequada e limpeza de entulhos (pedras, solo, entre outros) provenientes dos serviços de execução das sondagens e dos poços, caso houver;

3.4.12 Disponibilizar em todos os locais os elementos necessários para consecução dos serviços, como energia elétrica, água potável, cordões de isolamento e limpeza

3.4.13 Garantir todos os materiais e equipamentos de campo para execução dos trabalhos, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, além das análises laboratoriais.

3.5 Obrigações da contratante:

3.5.1 Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ao contrato;

3.5.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

3.5.3 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

3.5.4 Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp660d879de4f95>



3.5.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

3.5.6 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;

3.5.7 Designar um gestor operacional para acompanhamento deste contrato designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

3.5.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais;

3.5.9 Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;

3.5.10 Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro exigências realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA no processo de licenciamento ambiental nº REC/11353/CFI (FCEI 532184 SinFAT Web, do IMA) e de acordo com procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 74/2023 vigente (do IMA), para o Município de Balneário Piçarras, para a atividade licenciável de Recuperação de Áreas Contaminadas (código 71.80.01 da Resolução CONSEMA/SC nº 98/2017).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Os preços foram obtidos, através de média de mercado com fornecedores locais.

5.2 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para licenciamento ambiental de área do antigo lixão de Balneário Piçarras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Ambient Engenharia e Consultoria;
- Cia do Verde – Florestas, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando a ampla pesquisa de mercado para a composição de valores na elaboração deste estudo, segue abaixo o relatório das empresas contatadas que serviram de fundamento para o valor estimado da contratação. Em virtude da carência de interesse das empresas, adotou-se o menor valor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

Nº	EMPRESA	E-MAIL ENVIADO (DATA)	RETORNO E-MAIL (DATA)	VALOR FINAL
1	BERTUOL ENGENHARIA AMBIENTAL	18/01/2024	18/01/2024	XXXX
2	RIBAS CONSULTORIA AMBIENTAL	18/01/2024	26/01/2024	XXXX
3	ECO LITORAL ENGENHARIA E PROJETOS	18/01/2024	01/03/2024	XXXX
4	BASE AMBIENTAL	18/01/2024	23/02/2024	XXXX
5	AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA	18/01/2024	09/02/2024	R\$ 587.350,00
6	CIA DO VERDE	18/01/2024	26/01/2024	R\$ 260.910,00

6.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 260.910,00 (duzentos e sessenta mil novecentos reais)**.

6.3 Foram realizadas cotações apenas com fornecedores, visto que não foram achadas ATAS de outros municípios e nem planilhas de preços referenciais, como SINAPI, contemplando os mesmos descritivos para compor o preço unitário.

6.4 A razão de suas escolhas reside no fato das empresas virem prestando serviços satisfatórios, sendo empresas bem conceituadas no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento ambiental de área do antigo lixão de Balneário Piçarras.

7.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para tal licenciamento, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7.3 De acordo com o Ofício nº 6117/2023/IMA/CFI e Informação Técnica nº 2273/2023 (emitida pelo IMA), a área do antigo lixão de Bal. Piçarras (com área inicial estimada de 17000m² segundo estudo de análise preliminar e investigação confirmatória realizado), foi classificada como Área Contaminada sob Investigação de acordo art. 25 da Resolução CONAMA nº 420/2009, pelo fato de ter sido constatada concentrações de substâncias acima dos valores de investigação no solo e na água subterrânea, pela presença de **Alumínio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cobalto, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel e Zinco**, devido à existência de um depósito irregular de resíduos sólidos urbanos ("lixão") desativado.

7.4 Essa contaminação deve ao diagnóstico realizado na fase de Investigação Confirmatória de:

a) Chumbo no Solo na ST-03 (PM-07), a -6,0m de profundidade, com 984 mg.kg⁻¹ de peso seco, em que o valor de investigação para uso residencial é de 300 mg.kg⁻¹ conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

- b) Alumínio** em fase dissolvida na Água Subterrânea nos PM-04 (com 12,2771 mg/L), PM-05 (528,8899 mg/L), PM-06 (20,9284 mg/L) e PM-07 (63,8986 mg/L), em que o valor de investigação é de 3,5mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- c) Arsênio** em fase dissolvida na Água Subterrânea no PM-05 com 0,0155 mg/L em que o valor de investigação é de 0,01 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- d) Bário** em fase dissolvida na Água Subterrânea nos PM-05 (18,5593 mg/L) e PM-07 (2,3796 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,7 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- e) Chumbo em fase dissolvida na Água Subterrânea** nos PM-04 (com 0,0145 mg/L), PM-05 (0,4074 mg/L), PM-06 (0,0162 mg/L) e PM-07 (0,1628 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,01 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- f) Cobalto** em fase dissolvida na Água Subterrânea nos PM-05 (0,6482 mg/L) e PM-07 (0,1868 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,07 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- g) Cromo** em fase dissolvida na Água Subterrânea no PM-05 (0,6043 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,05 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- h) Ferro** em fase dissolvida na Água Subterrânea no PM-04 (16,0355 mg/L), PM-05 (927,4001 mg/L), PM-06 (28,6393 mg/L) e PM-07 (124,0919 mg/L), em que o valor de investigação é de 2,45mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- i) Manganês** em fase dissolvida na Água Subterrânea nos PM-05 (28,4102 mg/L) e PM-07 (4,1762 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,4 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- j) Níquel** em fase dissolvida na Água Subterrânea nos PM-05 (0,7105 mg/L) e PM-07 (0,0553 mg/L), em que o valor de investigação é de 0,02 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009;
- k) Zinco** em fase dissolvida na Água Subterrânea no PM-05 (3,9463 mg/L), em que o valor de investigação é de 1,05 mg/L conforme Resolução CONAMA nº 420/2009.

Onde:

ST-03 (PM-07) = sondagem de solo realizada no local do poço de monitoramento PM-07 de coordenadas UTM SIRGAS2000 E=730085,03m e N=7034987,18m;

PM-04 = poço de monitoramento de coordenadas UTM SIRGAS2000 E=730070,77m e N=7035011,31m;

PM-05 = poço de monitoramento de coordenadas UTM SIRGAS2000 E=730110,02m e N=7034880,23m;

PM-06 = poço de monitoramento de coordenadas UTM SIRGAS2000 E=729995,97m e N=7034994,59m.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia à Administração Pública, devido à disputa entre diversas empresas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a)** Gestor do Contrato: Orli Carlos Ferreira Junior, Secretário de Obras;
- b)** Fiscal do Contrato: Arthur Fillipe Ribeiro, Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, há uma alta concentração de substâncias acima dos valores de investigação no solo e na água subterrânea, por este motivo, a contratação do licenciamento ambiental da área.

12.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS

5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
--------------------------------------	-------	------

13.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

10

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 13:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d879ae4f95>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE OBRAS**

sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Balneário Piçarras, 18 de março de 2023.

ARTHUR FILLIPE RIBEIRO
Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana
Matrícula: 6795

11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp660d879de4f95>.

